



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1086, DE 20 DE ABRIL DE 2004.

INCLUIR ATIVIDADE, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 1.048, DE 28.11.2003, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade 2156 na Lei do Orçamento nº 1048, de 28.11.2003, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 194,04 (cento e noventa e quatro reais e quatro centavos), dando seguinte redação:

07- SECRETARIA DE MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Gastos não computados com o ensino

12.365.0041.2156 – Programa nacional alimentação para creches

3.3.90.32.00.00.00 – material de distribuição gratuita.....R\$ 194,04

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional, a auxilio recebido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 20 de abril de 2004.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 20-04-2004
GJS